



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569 1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA-ES.

PROCESSO N.º 12.160/2017

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE IBITIRAMA ES, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, órgão da Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.726.490/0001-31, com sede na Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama/ES, CEP nº 29.540-000, com fulcro no Decreto Municipal nº 1.118/2017 e sua alteração, representados neste ato pelo Senhor **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, CPF/MF nº 031.404.567-86, residente e domiciliado Ladeira São Jorge, s/n, centro, Ibitirama-ES considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGAO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob n 037/2017, publicada na imprensa oficial do dia 18/12/17, e homologada pelo Ordenador de Despesas, Senhor REGINALDO SIMÃO DE SOUZA, resolve REGISTRAR OS PREÇOS oferecido pela empresa, LONGHITRON LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.602.258/0001-72, com sede na Rua Quintino Gomes Figueira, no 73, Bairro Centro, CEP 29.280-000 no Município de Iconha/ES, neste ato representada pelo(a) Sr. (a). **RENATO LONGUE**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 710.121-SSP/ES e CPF nº 896.424.817-15, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, Preços, e regido pela Lei Federal ne. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal no 896/2014, pela Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Ibitirama/ES e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão para Registro de Preços n. 037/2017, cujo objeto é **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura e aparelhamentos para eventos, incluindo montagem e desmontagem para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Turismo**, conforme descrito em Anexo I, do referido Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura.

2.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Ibitirama/ES não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando a realização de licitação específica para a aquisição/ prestação de serviço pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da aquisição/prestação de serviço em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do art. 13, §§3º do Decreto Municipal nº 896/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por toda a Administração Pública, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569 1157/ 1160/ 1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

que autorizados pelo Município de Ibitirama/ES, em procedimento próprio.

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

3.3 - Em cada solicitação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - A relação do(s) item(ns) lote (s) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual (is) terá(ão) preferência de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

5.1 -A entrega dos produtos/serviços licitados, será de acordo com a solicitação da Secretaria, devendo ocorrer no prazo máximo de até 03 (três) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviços.

5.2 -Só será considerado como entrega definitiva dos produtos, após análise prévia da Fiscalização do Contrato, que deverá realizar o aceite definitivo ou recusa do bem/serviço em até 05 (cinco) dias.

5.2.1- Estando o bem/serviço em desacordo com as especificações do edital, apresentarem qualidade duvidosa ou defeitos de fabricação e/ou confecção, os mesmos serão recusados, cabendo ao Fornecedor recolher e substituir os produtos, ou refazer os serviços, em prazo não superior ao estabelecido na cláusula 5.1.

5.3 - A Secretaria Municipal de Turismo será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.4 - A fiscalização a que se refere à cláusula 5.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - Em todas as aquisições/serviços, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital de Licitação que originou esta Ata de Registro de Preços.

6.2 Para fins de pagamento a Nota Fiscal deverá ser encaminhada às Secretarias responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviço, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569 1157/ 1160/ 1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

d) declaração de inidoneidade;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.1.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" "d" e "e" deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2-advertência nos casos de:

a) descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório;

b) descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

7.3 - Multas - nos seguintes casos e percentuais

7.3.1-Será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviço calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviço calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas "a" e "b" deste Item;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

7.3.2 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.4 - Suspensão temporária de participação em licitação:

7.4.1 Sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com Administração, pelo prazo que esta fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta respeitando o limite de 02 (dois) anos.

7.5 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração:

7.5.1 - Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais especificamente nas hipóteses em que o licitante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.6 - declaração de inidoneidade:

7.6.1 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Item 7.-4.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569 1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

7.6.2 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

7.7 - As multas previstas no Item 7.3 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

7.8 – As sanções previstas nos incisos L, III e IV do item 7.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II facultada à defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento indicando, no mínimo: A conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n. 8666/93.
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se as eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal ne. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Ibitirama-ES, devendo no prazo máximo de 15 (quinze) dias submeter o parecer para decisão pelo Prefeito Municipal.

7.10- Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

7.11 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

7.12- Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, *é obrigatória a cobrança judicial da diferença.*

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569 1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

8.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 79 da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

8.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

8.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observada os critérios estabelecidos na cláusula sétima deste instrumento.

8.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

8.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLAUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O fornecimento/serviço, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Ibitirama/ES.

9.2 A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

9.3 Gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria de Municipal de Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS.

10.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a esta Ata de Registro de Preços estão previstos no Orçamento correrão às seguintes contas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569 1157/ 1160/ 1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

Órgão	Dotação	Natureza de Despesa	Ficha	Fonte
Secretaria de Turismo	100001.2369500232-077	33903900000	466	10000000 Rec, Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

11.1- O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 59 da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

11.2 Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

11.2.1 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, multa ou de suspensão temporária;
- b) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

11.2.2 Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto do Contrato, nas hipóteses não previstas no Item anterior:

11.2.3 - Pedido de reconsideração da decisão do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato, podendo reconsiderar ou manter sua decisão.

11.3 - A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades deverá ocorrer por notificação pessoal ou por correspondência com aviso de recebimento, e por Diário Oficial, no caso de não ser possível localizar a Contratada.

11.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terá efeito suspensivo.

11.5 -A aplicação das penalidades será decidida pela autoridade competente, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade competente, que deverá apreciá - lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para decisão do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição para que produza seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569 1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

.....

Ibitirama – ES, 01 de Outubro de 2018.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

ANA PAULA PEREIRA QUINTÃO DE SOUZA

Secretária Municipal de Turismo

RENATO LONGUE

LONGHITRON LTDA ME

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569 1157/ 1160/ 1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO POR ITEM

LONGHITRON LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.602.258/0001-72, apresentou a melhor proposta para os itens:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant. Máx. Estimada	V. Unit.	Valor	Marca
3	PORTAL EM ALUMINIO Q30/P30- na medidas 5mts de altura, 06mts de comprimento.	DIÁRIA	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	Alutent
6	Palco (tablado) e Sonorização (pequeno porte) SISTEM Sistema Acústico formado por caixas acústicas e amplificadores de potência com capacidade para atender até 3.000 pessoas ao ar livre retransmitindo cinco faixas de frequência padrão - a saber, subgraves, graves, media, média alta e agudos, sonofletores na proporção mínima de 1 por 1. Contendo 04 caixas de alta frequência e 04 subgraves. 01 Console 24 canais (mínimo) digital: "Rack drive"01 Crossovers01 processador digital01 C.D playerMonitor06 monitores de chão industrializados e padronizados;12 microfones específico (kit completo)16 pedestais articulados16 microfones com cabo06 direct BoxAssessórios tais como cabos, conexões, plugs, tomadas, etc...PALCO montado em estrutura tubular de ferro galvanizado de "5", assim constituído: Área de cena com 6 metros de comprimento por 6 metros de	DIÁRIA	15	R\$ 2.650,00	R\$ 39.750,00	Longhitron (fabricação Própria). Yamaha shure GK DBX



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569 1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

	largura, até 1 metro de altura do solo ao piso e 4 metros do piso ao teto (frente), com as especificações podendo variar até 10% para mais ou menos.					
07	PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE PALCO - PEQUENO PORTE: PALCO montado em estrutura tubular de ferro galvanizado de "5", assim constituído: Área de cena com 6 metros de comprimento por 6 metros de largura, a 1 metro de altura do solo ao piso e 4 metros do piso ao teto (frente), com as especificações podendo variar até 10% para mais ou menos. ILUMINAÇÃO: 12 refletores par 64 foco 1 06 refletores par 64 foco 5 06 Parled 3w04 moving heads 25012 canais de dimmer 01 máquina de fumaça 01 mesa para lâmpadas filtros e cabos para funcionamento do sistema Sonorização P.A. SISTEM Sistema Acústico formado por caixas acústicas e amplificadores de potência com capacidade para atender até 3.000 pessoas ao ar livre retransmitindo cinco faixas de frequência padrão - a saber, sub graves, graves, media, média alta e agudos, sonofletores na proporção mínima de 1 por 1. Contendo 08 caixas de alta frequência Line array e 08 caixas de sub grave. 01 Console 24 canais (mínimo) digital. "Rack drive" 01 Crossovers 01 processador digital 01 C.D	DIÁRIA	06	R\$ 3.120,00	R\$ 18.720,00	Longhitron (fabricação Própria). Yamaha shure GK DBX



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569 1157/ 1160/ 1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

	playerMonitor08 monitores de chão industrializados e padronizados,01 processador digital12 microfones específico (kit completo)16 pedestais articulados 16 microfones com cabo06 direct Box.					
8	PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE PALCO DE MÉDIO PORTE: PALCO montado em estrutura tubular de ferro galvanizado de "5", assim constituído: Área de cena com 9 metros de comprimento por 7 metros de largura, a 2 metros de altura do solo ao piso e 4 metros do piso ao teto(frente), com fechamento das laterais, saia completa e fundo, com as especificações podendo variar até 10% para mais ou menos. SONORIZAÇÃO PA. SISTEM Sistema acústico formado por caixas acústicas e amplificadores de potencias-4(quatro) faixas de frequências padrão a saber: sub graves, graves, media, média alta, sonofletores na proporção mínima de 1 por 1 - (sistema deverá ser fly), contendo 16 caixas line array de altas frequências (indispensável) e 16 caixas de sub grave (indispensável) 02 consoles 32 canais digital Rack drive"-01 processador digital, 01 crossovers, 01 C.D player, 12 monitores de chão industrializados e padronizados contendo no mínimo duas vias frequência em sonofletores distintos, (16 microfones específicos kit	DIÁRIA	29	R\$ 6.000,00	R\$ 174.000,00	Longhitron (fabricação Própria). Yamaha shure GK DBX



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569 1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

	completo) 16 pedestais articulados, 06 direct box, 01 bateria completa (06 peças c/02 estantes de over hall), 01 amplificador para contra baixo com cxs (04/10 "e 01/15"); 01 amplificador para guitarra, 01 key mixer system - ILUMINAÇÃO 24 Refletores par 64 foco 1; 12 Refletores par 64 foco 5, 12 par led 3 w, 12 canais dimmer, 08 moving heads 575, 01 mesa digital de controle, 01 máquina de fumaça - Filtros e cabos para o funcionamento do sistema.					
9	PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE PALCO DE MEDIO PORTE: PALCO montado em estrutura tubular de ferro galvanizado de "5", assim constituído: Área de cena com 9 metros de comprimento por 7 metros de largura, a 2 metros de altura do solo ao piso e 4 metros do piso ao tetofrente), com fechamento das laterais, saia completa e fundo, com as especificações podendo variar até 10% para mais ou menos. SONORIZAÇÃO PA. SISTEM Sistema acústico formado por caixas acústicas e amplificadores de potencias-4(quatro) faixas de frequências padrão a saber: sub graves, graves, media, média alta, sonofletores na proporção mínima de 1 por 1 - (sistema deverá ser fly), contendo 16 caixas line array de altas frequências (indispensável) e 16 caixas de sub grave DIÁ (indispensável)	DIÁRIA	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	Longhit ron (fabrica ção Própria). Yamah a shure GK DBX



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569 1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

02 consoles 32 canais digital " Rack drive"-01 processador digital, 01 crossovers, 01 C.D player, 12 monitores de chão industrializados e padronizados contendo no mínimo duas vias frequência em sonofletores distintos, (16 microfones específicos kit completo) 16 pedestais articulados, 06 direct box, 01 bateria completa (06 peças c/02 estantes de over hall), 01 amplificador para contra baixo com cxS (04/10 "e 01/15"); 01 amplificador para guitarra, 01 key mixer system - IILUMINAÇÃO - 24 Refletores par 64 foco 1; 12 Refletores par 64 foco 5, 12 par led 3 w, 12 canais dimmer, 08 moving heads 575, 01 mesa digital de controle, 01 máquina de fumaça - Filtros e cabos para o funcionamento do sistema.					
V. Total pela Empresa é de R\$: 254.470,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta reais).					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569 1157/ 1160/ 1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO POR ITEM

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant. Máx. Estimada	V. Unit.	Valor	Marca
3	PORTAL EM ALUMINIO 030/ P30- na medidas 5mts de alturamts de comprimento	DIÁRIA	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	ALUTE NT
8	PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE-PALCO DE MÉDIO PORTE: PALCO montado em estrutura tubular de ferro galvanizado de "5", assim constituído: Área de cena com 9 metros de comprimento por 7 metros de largura, a 2 metros de altura do solo ao piso e 4 metros do piso ao teto(frente), com fechamento das laterais, saia completa e fundo, com as especificações podendo variar até 10% para mais ou menos. SONORIZAÇÃO RA. SISTEM Sistema acústico formado por caixas acústicas e amplificadores de potencias-4(quatro) faixas de frequências padrão a saber: sub graves, graves, media, média alta, sonofletores na proporção mínima de 1 por 1 - (sistema deverá ser fly), contendo 16 caixas line 08 array de altas frequências (indispensável) e 16 caixas de sub graveDIARIA (indispensável) 02 consoles 32 canais digital -" Rack drive -01 processador digital, 01 crossovers, 01 C.D player , 12 monitores de chão	DIÁRIA	29	R\$ 6.000,00	R\$ 174.000,00	Longhit ron (fabricação Própria). Yamah a shure GK DBX



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569 1157/ 1160/ 1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

	industrializados e padronizados contendo no mínimo duas vias frequência em sonofletores distintos, (16 microfones específicos kit completo) 16 pedestais articulados, 06 direct box, 01 bateria completa (06 peças c/02 estantes de over hall), 01 amplificador para contra baixo com cxs (04/10 "e 01/15"); 01 amplificador para guitarra, 01 key mixer system-ILUMINAÇÃO-24 Refletores par 64 foco 1; 12 Refletores par 64 foco 5, 12 par led 3 w, 12 canais dimmer, 08 moving heads 575, 01 mesa digital de controle, 01 máquina de fumaca-Filtros e cabos para o funcionamento do sistema					
9	PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE PALCO DE MÉDIO PORTE: PALCO montado em estrutura tubular de ferro Ivanizado de "5", assim constituído: Área de cena com 9 metros de comprimento por 7 metros de largura, a 2 metros de altura do solo ao piso e 4 metros do piso ao teto(frente), com fechamento das laterais, saia completa e fundo, com as especificações podendo variar até 10% para mais ou menos. SONORIZAÇÃO PA. SISTEM Sistema acústico formado por caixas acústicas e amplificadores de encias-4(quatro) faixas de frequências padrão a saber: sub graves, media, média alta, sonofletores na proporçãd mínima de 1 por 1-(sistema	DIÁRIA	2	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	Longhitron (fabricação Própria). Yamah a shure GK DBX



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569 1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

	deverá ser fly), contendo 16 caixas line 09 array de altas frequências (indispensável) e 16 caixas de sub grave DIÁRIA (indispensável) 02 consoles 32 canais digital -" Rack drive"-01 processador digital, 01 crossovers, 01 C.D player, 12 monitores de chão industrializados e padronizados contendo no mínimo duas vias equência em sonofletores distintos, (16 microfones especificos kit mpleto) 16 pedestais articulados, 06 direct box, 01 bateria completa (06 peças c/02 estantes de over hall), 01 amplificador para contra baixo com cxs (04/10 "e 01/15"); 01 amplificador para guitarra, 01 key mixer system ILUMINAÇÃO 24 Refletores par 64 foco 1; 12 Refletores par 64 foco 5, 12 par led 3 w, 12 canais dimmer, 08 moving heads 575, 01 mesa digital de controle, 01 máquina de fumaça- Filtros e cabos para o funcionamento do sistema.					
--	--	--	--	--	--	--

V. Total Geral é de R\$: 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais).

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant. Máx. Estimada	V. Unit.	Valor	Marca
6	Palco (tablado) e Sonorização (pequeno porte) SISTEM Sistem cústico formado por caixas acústicas e amplificadores de potência com capacidade para atender até 3.000 pessoas ao ar livre retransmitindo cinco faixas de frequência padrão a saber	DIÁRIA	15	R\$ 2.650,00	R\$ 39.750,00	Longhit ron (fabrica ção Própria). Yamah a shure GK



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569 1157/ 1160/ 1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

	subgraves, graves, media, média alta e agudos, sonofletores na proporção mínima de 1 por 1. Contendo 04 caixas de alta frequência e 04 subgraves. 01 Console 24 canais (mínimo) digital: "Rack drive"01 Crossovers01 processador digital01 C.D playerMonitor06 monitores de chão industrializados e padronizados;12 microfones específico (kit completo)16 pedestais articulados 16 microfones com cabo06 direct BoxAssessórios tais como cabos, conexões, plug tomadas, etc..." galvanizado de "5", assim constituído: Área de cena com 6 metros de comprimento por 6 metros de largura, até 1 metro de altura do solo ao piso e 4 metros do piso ao teto (frente), com as especificações podendo variar até 10% para mais ou menos					DBX
7	PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE PALCO PEQUENO PORTE: PALCO montado em estrutura tubular de ferro galvanizado de "5", assim constituído: Area de cena com 6 metros de comprimento por 6 metros de largura, a 1 metro de altura do solo DIÁRIAPALCO montado em estrutura tubular de ferro piso e 4 metros do piso ao teto (frente), com as especificações ao podendo variar até 10% para mais ou menos.ILUMINAC refletores par 64 foco 106 refletores par 64 foco 5 06 Parled 3w04	DIÁRIA	6	R\$ 3.120,00	R\$ 18.720,00	Longhit ron (fabrica ção Própria). Yamah a shure GK DBX



Tel (28) 3569 1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

AO:12 moving heads 25012 canais de dimmer01 máquina de fumaça01 a lampadas filtros e cabos para funcionamento do sistema mesa par orização P.A. SISTEM Sistema Acustico formado por caix acústicas até 3.000 pessoas ao ar livre retransmitindo cinco faixas defrequência padrão - a saber, sub graves, graves, media, média alta e DIÁRIA e amplificadores de potência com capacidade para atender udos, sonofletores na proporção mínima de 1 por 1. Contendo 08 ag caixas de alta frequência Line array e 08 caixas de sub grave.01 Console 24 canais (mínimo) digital; "Rack drive"01 Crossovers01 processador digital01 C.D playerMonitor08 monitores de chão industrializados e padronizados:01 processador digital12 microfones específico (kit completo)16 pedestais articulados16 microfones com cabo06 direct Box.					
Total Geral é de R\$: 58.470,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta reais).					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, centro, Ibitirama-ES, Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569 1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

.....